



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



Poder Executivo

Contrato nº 104/2014- PMM - PP - SEMADS

CONTRATO Nº 104/2014, A EMPRESA GUARANI E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, VENCEDORA DA LICITAÇÃO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014- PMM/PP/SEMADS, CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E DIDÁTICO), COM OBJETIVO DE ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMADS DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49 sediada na Rodovia BR-316, s/n - km 13 - Centro - Marituba-Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2483443 - SSP/PA e CPF nº 565.290.152-72, residente e domiciliado na Rod. BR-316, Km 15, Conjunto Residencial Parque Verde, nº 01-E, Bairro: Parque Verde, CEP: 67.200-000, Marituba/PA, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARITUBA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.532.310/0001-69, sediada na Travessa Raimundo Santana s/nº, Centro, Marituba, Pará, CEP: 67.200-000, neste ato representado por sua Secretária **MICHELE BEGOT OLIVEIRA BÍSCARO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2954.864 - SSP/PA e CPF nº 617.802.782-68, residente e domiciliado na Rod. BR-316, Km 15, Conjunto Residencial Parque Verde, nº 01-E, Bairro: Parque Verde, CEP: 67.200-000 no município de Marituba/PA, e do outro lado a empresa **GUARANI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.641.510/0001-00**, com sede instalada na Rua Jardim Esmeralda, nº 614, Bairro Guanabara, CEP: 67010-660, Ananindeua, Pará, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, paraense, portador da Cédula de Identidade nº 1617502 (2ª via) PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.967.882-68, residente e domiciliada na Rua dos Timbiras, nº 1294, Bairro Batista Campos, CEP: 66033-331,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



Poder Executivo

Belém, Pará, aqui denominada **CONTRATADA**, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada - **Pregão Presencial nº 061/2014-PMM/PP/SEMADS**, devidamente homologado pelo ordenador de despesas, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo (expediente e didático), com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, nas quantidades estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 061/2014/PMM/PP/SEMADS.

1.1 Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 061/2014/PMM/PP/SEMADS e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2 São obrigações da Contratada:

2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

2.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação;

2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato nas datas, quantidades e qualidade exigidas;

2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o fornecimento do objeto.

2.6. Efetuar o fornecimento dos materiais da PMM, de acordo com as necessidades apresentadas;

2.7. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos materiais junto à SEMADS e/ou suas Unidades Administrativas, mediante a apresentação de requisição assinada por funcionário responsável, autorizado pela SEMADS.

2.8. Responder pelos danos causados diretamente à PMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



Poder Executivo

responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela Administração da PMM;

2.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;

2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da PMM inerente ao objeto do Termo de Referência;

2.11. Comunicar à PMM, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.12. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PMM, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;

2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, este contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante;

2.15. Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

2.16. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;

2.17. A Contratante poderá recusar quaisquer fornecimentos quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3 São obrigações da Contratante:

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

3.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio por Setor competente da PMM ou por funcionário por ela determinado;

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the bottom right.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Poder Executivo



- 3.3. Assegurar-se do bom fornecimento, verificando sempre o bom desempenho destes;
- 3.4. Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do Contrato;
- 3.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento dos materiais que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- 3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela Contratada.
- 3.7 - A PMM poderá solicitar a Contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos materiais junto à SEMADS, mediante a apresentação de requisição assinada por funcionário responsável autorizado pela SEMADS;
- 4.2. Os fornecimentos de materiais serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;
- 4.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da SEMADS.

CLÁUSULA QUINTA- DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS MATERIAIS

- 5.1. Conforme o Edital de Pregão Presencial nº 061/2014/PMM/PP/SEMADS e Termo de Referência:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

- 6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços no prazo de vigência do CONTRATO, o montante de **R\$ 256.146,00 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e quarenta e seis reais)**, sendo **R\$ 28.116,00 (vinte e oito mil cento e dezesseis reais)**, **R\$ 75.720,00 (setenta e cinco mil setecentos e vinte reais)**, **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**, **R\$ 50.519,00 (cinquenta mil quinhentos e dezenove reais)**, **R\$ 32.376,00 (trinta e dois mil trezentos e setenta e seis reais)** e **R\$ 50.915,00 (cinquenta mil novecentos e quinze reais)**, alusivos aos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, respectivamente, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, com respectivo atestado do servidor da Contratante, conforme Art. 67 da lei nº 8666/93.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



Poder Executivo

6.2- Havendo erro da Nota Fiscal do fornecimento/fatura, a outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor de cada material, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo, a 03(três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do Objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes da Proposta apresentada pela Licitante, devendo conservar a mesma margem de lucro, devidamente comprovada, que foi fixada quando da apresentação da proposta no certame licitatório. A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, o reequilíbrio econômico junto à CONTRATANTE.

7.2. Fica expressamente convencionado que, havendo redução nos preços de quaisquer dos materiais, ficará obrigada a CONTRATADA a rever, de comum acordo com a CONTRATANTE, os valores atribuídos para o Objeto desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

8. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da PMM, sob a seguinte classificação:

08.122.0003.2110.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0003.2111.0000	APOIO E ASSISTENCIA AO ESTUDANTE CARENTE
08.243.0003.2112.0000	PROGRAMA PROJÓVEM
08.243.0003.2113.0000	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI
08.244.0003.2114.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
08.244.0003.2115.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0003.2116.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO INTEGRADO DE CIDADANIA - SIC
08.244.0003.2117.0000	APOIO AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA
08.244.0003.2118.0000	MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO - PBF

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



Poder Executivo

08.244.0003.2119.0000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO PISO DE MEDIA COMPLEXIDADE
08.244.0003.2120.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.244.0003.2121.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS FUNERARIOS A PESSOAS CARENTES
08.244.0003.2122.0000	APOIO AS ATIVIDADES SOCIAIS P/ CASAMENTO E OUTROS EVENTOS COMUNIT. PESSOAS CARENTES
08.244.0003.2123.0000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE
08.244.0003.2124.0000	PROGRAMA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL
08.244.0003.2125.0000	PROGRAMA BENEFICIENTE DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC
08.244.0003.2126.0000	MANUTENÇÃO DO IGD/PBF
08.244.0003.2127.0000	MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS
08.244.0003.2128.0000	PROGRAMAS EVENTUAIS E SOCIAIS
08.244.0003.2129.0000	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08.244.0004.2130.0000	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NA PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte: IGD, PETI, PROJOVEM, CRAS, BPC, SIC, PBF e Recurso Próprio.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo funcionário designado como gestor do Contrato e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

9.2. O pagamento será em favor da CONTRATADA, o qual ocorrerá após a fatura ser aceita e atestada pelos setores de Almoxarifado, Contabilidade e Tesouraria. O pagamento ocorrerá no mês seguinte ao vencido, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

9.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado no ato do pagamento das mensalidades e, caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou

[Handwritten signature and initials]



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Poder Executivo



supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração da PMM, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Este contrato terá a vigência até 31.05.2015, a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da CONTRATANTE, ter a sua duração prorrogada, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante a seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I - advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da PMM, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Objeto, quando decorridos 30(trinta) dias, ou mais, de atraso.

IV - Ficará impedida de licitar e de contratar com a PMM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2. As sanções previstas nos inciso I e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. São motivos para rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento;
- V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Contratante, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Poder Executivo



ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Contratante, do objeto para execução de fornecimento, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

14.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Administração da Contratante, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Artigo 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Poder Executivo



combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

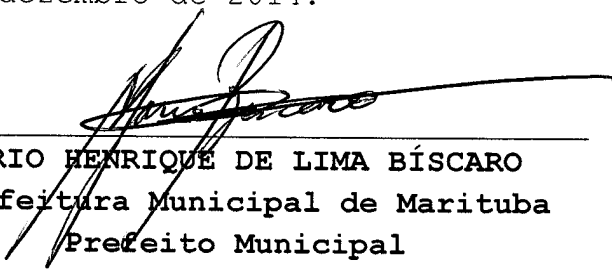
17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

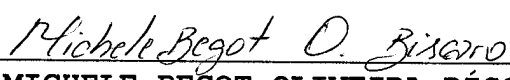
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Marituba/PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

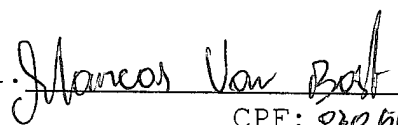
Marituba/PA, 15 de dezembro de 2014.

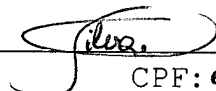

MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO
Prefeitura Municipal de Marituba
Prefeito Municipal
Contratante


MICHELE BEGOT OLIVEIRA BÍSCARO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Interveniente


ANTONIO PEREIRA DA SILVA
GUARANI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1. 
CPF: 030.544.672-01

2. 
CPF: 650.390.502-59



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Poder executivo



ANEXO AO CONTRATO Nº 104/2014 - PMM - PP - SEMADS
GUARANI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 10.641.510/0001-00

LOTE 01						
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT. (R\$)	VL.TOTAL (R\$)
1	Agenda permanente 2015	Unid	50	DAC	19,31	965,50
2	Alfinete para mural nº13 cores diversas Cx/50und	Cx	60	ATC	4,44	266,40
3	Almofada para carimbo cor preta Nº3	Unid	40	JAPAN	3,33	133,20
4	Apagador para quadro branco com porta marcador	Unid	30	LEONORA	5,41	162,30
5	Apontador circular de plástico para lápis, com 01 furo, lamina de aço temperado cx com 12 und.	Cx	300	LEONORA	2,16	648,00
6	Bandeja para expediente - caixa para correspondência, em acrílico com três compartimentos - medindo 35x26 cm cada bandeja, com separadores de metal, na cor fumê tamanho ofício.	Unid	30	WALEU	52,25	1.567,50
7	Bloco de recado auto adesivo removíveis, mínimo de 100 folhas tamanho 38x50 mm contendo 04 blocos	Bl	300	POLIBRAS	3,88	1.164,00
8	Bloco de recados auto adesivos removíveis, com 100 folhas tamanho 76x102 mm, contendo 01 bloco	Bl	300	POLIBRAS	5,41	1.623,00
9	Apontador de mesa com depósito	Unid	30	SERTIC	44,80	1.344,00
10	Borracha bicolor para lápis e caneta esferográfica caixa com 40 und	Cx	200	MERCUR	24,69	4.938,00
11	Borracha branca para lápis grafite	Unid	200	MERCUR	0,19	38,00
12	Caderno brochura com 96 folhas	Unid	300	CREDIAL	1,51	453,00
13	Caderno de desenho grande tipo brochura com 96 folhas	Unid	300	CREDIAL	4,44	1.332,00
14	Caderno universitário com 12 matérias capa dura com mínimo de 240 folhas	Unid	400	POLIBRAS	12,35	4,940,00
15	Caixa arquivo desmontável em plástico polionda, com áreas de picote de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com dimensões de 36,5x22x13,5 cm	Unid	400	ZETU	4,30	1.720,00
16	Calculadora com 12 dígitos para mesa	Unid	30	LEONORA	20,67	620,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



Poder executivo

17	Caneta esferográfica cristal na cor azul, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com esfera de tungstênio, escrita grossa caixa com 50 unidades	Cx	150	LEONORA	20,67	3.100,50
18	Caneta esferográfica cristal na cor preta, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com esfera de tungstênio, escrita grossa caixa com 50 unidades.	Cx	150	LEONORA	20,67	3.100,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 28.116,00 (vinte e oito mil, cento e dezesseis reais)						

LOTE 02

19	Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com esfera de tungstênio, escrita grossa caixa com 50 unidades	Cx	150	LEONORA	21,00	3.150,00
20	Caneta para CD com tinta permanente para escrita em CD	Unid	100	LEONORA	3,19	319,00
21	Cartucho de Tinta Colorido Compatível HP 60 CC-640WB, CC640. Para uso em Deskjet D-1660, F-4280, F-4480, D2530, D-2530, D2545, D-2545, D2560, D-2560, D2660, D-2660, F4580, F-4580, Photosmart C4680, C-4680, C4780, C-4780	Cartucho	300	FUSÃO COLOR	68,30	20.490,00
22	Cartucho de Tinta Preto Compatível HP 60 CC-640WB, CC640. Para uso em Deskjet D-1660, F-4280, F-4480, D2530, D-2530, D2545, D-2545, D2560, D-2560, D2660, D-2660, F4580, F-4580, Photosmart C4680, C-4680, C4780, C-4780	Cartucho	300	FUSÃO COLOR	47,16	14.148,00
23	Cartucho de Toner Compatível Brother TN-1060 para uso em HL1112, DCP1512, DCP-1512R, DCP-1512, DCP-1602, DCP-1602W, DCP-1612W, DCP1612 1612. Produto compatível com o original, com rendimento de 1.000 páginas	Und	300	MASTER PRINT	62,42	18.726,00
24	Clips especial 2/0 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, caixa com 100und.	Cx	1000	FERPLAS	1,48	1.480,00
25	Clips especial 4/0 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, caixa com 50und.	Cx	1200	FERPLAS	1,49	1.788,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



Poder executivo

26	Clips especial 6/0 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, caixa com 50und.	Cx	1200	FERPLAS	2,20	2.640,00
27	Clips especial 8/0 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, caixa com 50und.	Cx	1200	FERPLAS	2,15	2.580,00
28	Cola branca líquida lavável, secagem rápida, não tóxica, em frasco de 90g com validade mínimo de 01 ano.	Frc	2000	MARIPEL	1,36	2.720,00
29	Cola para isopor, líquida secagem rápida, não tóxica, em frasco de 90g com validade mínimo de 01 ano.	Frc	500	MARIPEL	2,85	1.425,00
30	Corretivo líquido para erros mecanográficos e manuais, a base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, com CRQ do químico responsável, em frasco com 18 ml, com validade mínima de 02 anos	Frc	120	SERTIC	1,50	180,00
31	Elástico em látex, pacote com 1000G	Pct	100	MAMUT	26,64	2.664,00
32	Envelope amarelo tamanho A4	Und	500	FORONI	0,23	115,00
33	Envelope branco tamanho A4	Und	500	FORONI	0,23	115,00
34	Estilete de plástico resina termoplástica lâmina de aço inox de 9 mm com trava de segurança graduável	Und	200	SERTIC	1,03	206,00
35	Estojo escolar para aluno, em tecido com 20 cm	Und	200	MARIA	7,22	1.444,00
36	Estojo hidrocór com 06 unidades	Est	500	SERTIC	3,06	1.530,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$75.720,00 (setenta e cinco mil, setecentos e vinte reais)						

LOTE 03						
37	Extrator de grampo niquelado tipo espátula, em aço inoxidável ou metal cromado, medindo 145 mm de comprimento x 17 mm de largura	Und	80	JAPAN	1,50	120,00
38	Fita adesiva de crepe medindo 5cmx50m, com cola aquosa, atóxica e papel crepado com validade mínima de 01 ano	Und	400	ADERI	1,97	788,00
39	Fita dupla face com largura de 19 mm e comprimento de 50m diâmetro do furo de 75 mm com validade mínima de 01 ano	Und	200	EURO CEL	3,99	798,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

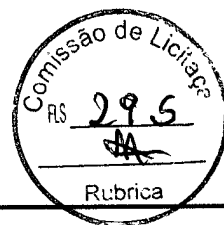


Poder executivo

40	Fita gomada adesiva marrom em polipropileno, com largura de 50 mm e comprimento de 50m.	Und	400	EURO CEL	3,79	1.516,00
41	Fita gomada adesiva transparente em polipropileno com largura de 19 mm e comprimento de 50m, com diâmetro do furo de 75 mm, com validade mínima de 01 ano	Und	400	EURO CEL	1,79	716,00
42	Fita gomada adesiva transparente em polipropileno com largura de 45 mm e comprimento de 50m	Und	400	EURO CEL	2,94	1.176,00
43	Dvd-r 4.7gb /120min 16x Mídia Virgem	Pct	10	ELGIN	26,00	260,00
44	Giz de cera Cx c/ 06 tamanho pequeno com validade mínima de 01 ano.	Cx	200	MARIPEL	2,29	458,00
45	Grampeador manual para madeira compatível com grampo 106/8	Und	35	SERTIC	46,00	1.610,00
46	Grampeador médio base 20 cm para grampear 20 folhas	Und	60	LEONORA	11,50	690,00
47	Grampeador médio base 20 cm para grampear 50 folhas	Und	15	POLICAR	56,00	840,00
48	Grampo encadernador para pasta, tipo trilho Cx/50und	Cx	180	FERPLAS	11,00	1.980,00
49	Grampo para grampeador de madeira nº 106/8 Cx/5000 unid	Cx	50	MARIPEL	8,00	400,00
50	Grampo para grampeador, modelo 26/6, caixa com 5000 unidades, com 210 grampos por dente, largura externa 12,9mm, altura externa 6 mm, em metal niquelado prateado, com proteção anti-ferrugem	Cx	120	MARIPEL	3,00	360,00
51	Lápis de cor Cx/12 cores tamanho grande com validade mínima de 01 ano	Cx	500	LABRA	4,58	2.290,00
52	Lápis preto de grafite nº 2, em madeira corpo, em caixa com 144 unidades	Cx	100	LEONORA	32,00	3.200,00
53	Livro Ata com 100 folhas, capa dura, preta tamanho ofício, com 100 folhas	Und	100	TILIBRA	9,98	998,00
54	Livro para correspondência, para protocolo, capa de papelão plastificado, tipograficamente numerado	Und	40	SÃO DOMINGOS	7,50	300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



Poder executivo

LOTE 04						
55	Livro para ocorrências, capa de papelão plastificado, tipograficamente numerado	Und	40	GRAFSET	11,30	452,00
56	Massa para modelar atóxica Cx c/6 cores com 50 g	Cx	500	MARIPEL	3,06	1.530,00
57	Papel A4, 210x297mm pacote com 500 folhas, 75g/m2 extra branco, isento de cloro	Rsm	2000	REPORT	16,90	33.800,00
58	Pasta AZ tamanho memorando, em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, medindo 190x280mm.	Und	80	FRAMA	9,00	720,00
59	Pasta AZ tamanho ofício, em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, medindo 190x280mm, com 01 argola e visor, com alavanca.	Und	250	FRAMA	9,50	2.375,00
60	Pasta catálogo tamanho A4 plástica c/10div	Und	30	DAC	13,00	390,00
61	Pasta com elástico de papelão plastificado tamanho A4	Und	1200	POLICAR	1,26	1.512,00
62	Pasta com ferragem em papelão plastificado tamanho mínimo A4	Und	700	POLICAR	1,35	945,00
63	Pasta plástica de polionda com elástico 20 mm	Und	2.000	ACP	1,75	3.500,00
64	Pincel nº 02	Und	50	TIGRE	1,60	80,00
65	Plástico para pastas catálogo pacote c/50 folhas	Und	10	DAC	21,00	210,00
66	Prancheta para anotações, tamanho mínimo ofício com pegador de papéis	Und	100	ESTALO	3,23	323,00
67	Grampeador Tipo pistola	Und	20	PRÊMIO	70,00	1.400,00
68	Régua comum com 30 cm em acrílico cristal tamanho 30cm de comprimento com 3,5 cm de largura x 0,30cm de espessura com graduação precisa pacote com 25 unid.	Pct	150	WALLEU	12,00	1.800,00
69	Tesoura de aproximadamente 15 cm de comprimento para uso geral, com cabo de polipropileno, com lâmina em aço inoxidável	Und	50	GULER	5,40	270,00
70	Tesoura escolar aproximadamente 12 cm de comprimento para uso escolar, com cabo de plástico e lâmina de aço inoxidável, pontas arredondadas	Und	100	SERTIC	2,71	271,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



Poder executivo

71	Grampo para grampeador tipo pistola	Cx	100	FERPLAS	7,91	791,00
72	Tinta para almofada de carimbo de borracha na cor preta em embalagem de aproximadamente 42 ml	Und	50	JAPAN	3,00	150,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$50.519,00 (Cinquenta mil, quinhentos e dezenove reais)						

LOTE 05						
73	Barbante de algodão, branco 4/8, rolo com 200g	Rl	120	VALTEX	7,77	932,40
74	Barbante de algodão, branco 4/4, rolo com 200g	Rl	120	VALTEX	5,83	699,60
75	Barbante de sisal, rolo com 200g	Rl	100	VALTEX	10,68	1.068,00
76	Bloco c/ 20 fls papel A3	Bl	250	CHAMEX	19,72	4.930,00
77	Cartolina (azul/amarelo/verde/vermelho/branco)	Und	1300	GORDINHO	0,47	611,00
78	Cavalete flip chartcmadeira	Und	8	ESTALO	114,15	913,20
79	Cola branca líquida lavável, secagem rápida, não tóxica, em frasco de 1 kg, com validade mínima de 01 ano	Frc	200	COLAPEL	15,12	3.024,00
80	Cola colorida Glitter, lavável, não tóxica, cores diversas, potes plásticos com mínimo de 23 g cada pote	Pte	300	MARIPEL	7,98	2.394,00
81	Cola para isopor, líquida secagem rápida, não tóxica, em frasco de 500 ml, com validade mínima de 01 ano	Frc	240	ISOART	18,59	4.461,60
82	Estojo de pincéis atômicos de ponta grossa c/06 pincéis	Est	70	SERTIC	8,60	602,00
83	Giz branco Cx c/50 unidades para quadro negro	Cx	150	DELTA	1,98	297,00
84	Giz colorido Cx c/50 unidades para quadro negro	Cx	60	DELTA	2,39	143,40
85	Isopor medindo 40 mm	Und	150	ISOESTE	13,59	2.038,50
86	Isopor medindo 30 mm	Und	110	ISOESTE	10,82	1.190,20
87	Papel 40 kg	Und	500	GORDINHO	0,84	420,00
88	Papel almaço, com pauta com margem formato 200x280 pacote com 400 folhas	Pct	80	CREDEAL	38,15	3.052,00
89	Papel almaço quadriculado com margem formato 200x280mm pacote com 400 folhas	Pct	50	KEF	38,15	1.907,50
90	Papel camurça (branco/amarelo/verde/azul/vermelho/preto/lilás/rosa)	Und	1500	FRANK	0,51	765,00
91	Papel carbono Cx/100 folhas tamanho A4 (azul / preto)	Cx	30	KEF	26,22	786,60
92	Papel carmim (branco/amarelo/verde/azul/vermelho/laranja/marrom)	Und	1000	KEF	0,85	850,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



Poder executivo

93	Papelcartão (azul/amarelo/verde/ branco/vermelho/azul celeste)	Und	1500	KEF	0,86	1.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$ 32.376,00 (Trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais)						

LOTE 06						
94	Papelcelofane (azul/amarelo/ /verde/vermelho)	Und	600	COMOS	1,32	792,00
95	Papelcrepom (verde/amarelo/azul/ve rmelho/branco/preto/laranja/lilás	Und	2000	COMOS	0,97	1.940,00
96	Papel de seda (verde/ amarelo/azul/vermelho/branco)	Und	1000	IBEL	0,21	147,00
97	Papel EVA simples s/brilho folha 40x48cm	Und	3000	COMOS	1,46	4.380,00
98	Papel laminado cores variadas	Und	1300	KEF	0,97	1.261,00
99	Papel manilha com 250m x 40cm	Rl	30	KEF	33,20	996,00
100	Papel ondulado cores variadas	Und	1000	KEF	22,30	22.300,00
101	Papel vergê cores variadas	Rsm	100	MARIPEL	11,80	1.180,00
102	Pincel atômico plástico na cor azul com ponta facetada em caixa com 12 unidades, com validade mínima de 01 ano	Cx	50	MARIPEL	15,22	761,00
103	Pincel atômico plástico na cor preta com ponta facetada em caixa com 12 unidades, com validade mínima de 01 ano	Cx	30	MARIPEL	15,22	456,60
104	Pincel atômico plástico na cor vermelha com ponta facetada em caixa com 12 unidades, com validade mínima de 01 ano	Cx	30	MARIPEL	15,22	456,60
105	Pincel marca texto na cor amarela, com ponta facetada, para traços de 1 a 4 mm, caixa com 12 unidades validade mínima de 01 ano	Cx	25	MARIPEL	17,90	447,50
106	Pincel para quadro branco em material plástico, na cor azul com validade mínima de 01 ano	Und	30	MARIPEL	2,02	60,60
107	Pistola para cola quente tamanho médio	Und	50	SERTIC	17,34	867,00
108	Quadro branco medindo 1,20x2,0m	Und	8	ESTALO	185,0 0	1.480,00
109	Refil de cola quente para pistola tamanho médio pct c/ 100 unid	Pct	20	SERTIC	53,00	1.060,00
110	Tesoura de aproximadamente 20 cm de comprimento para picotar com cabo de polipropileno, com lâmina em aço inoxidável	Und	30	GULER	51,39	1.541,70
111	Tinta para pincel para quadro branco cor azul em frasco de aproximadamente 40 ml	Und	15	JAPAN	9,00	135,00
112	TNT (tecido não tecido) rolo com 50 m, cores diversas	Rl	150	ROSS	71,02	10.653,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$ 50.915,00 (Cinquenta mil, novecentos e quinze reais)						

VALOR GLOBAL DOS LOTES 01,02,03,04,05 e 06 - R\$ 256.146,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais)